



PORTARIA PRESIDENCIAL N° 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Aplica sanção de advertência escrita à empregada do CAU/RS e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no uso das atribuições regimentais, em especial as previstas no Art. 151, I, L e LVI do regimento interno da Autarquia e, pelo disposto no Art. 12 do Regime Disciplinar dos empregados do CAU/RS em vigor, nos termos da Deliberação Plenária DPL nº 266/2014, aprovada na 9ª Sessão Plenária Extraordinária de 21/11/2014, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o teor das sindicâncias SICCAU nº 1833049/2023, 1833085/2023, 1833096/2023, 1833111/2023 e 1833129/2023 e respectiva decisão proferida no âmbito das investigações realizadas;

Considerando o previsto no Art. 8º, § 2º e no Art. 9º do Regime Disciplinar do CAU/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção de advertência escrita à empregada do CAU/RS – [REDACTED] – Matrícula nº [REDACTED] :

a) Por ofensas ao previsto no Art. 1º caput e inciso VII, bem como ao previsto no Art. 2º, caput e inciso XXXIV, ambos do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS – Deliberação Plenária nº DPL 266/2014, referente às sindicâncias tombadas sob os números SICCAU 1833049/2023 e 1833085/2023 e, ainda, QUE A EMPREGADA SE ABSTENHA de realizar comentários inadequados e impertinentes aos trabalhos na autarquia, como, por exemplo, os investigados nas sindicâncias 1833049/2023 e 1833085/2023, em face de qualquer empregado do CAU/RS;

b) Por ofensas ao previsto no Art. 1º caput e inciso VII, bem como ao previsto no Art. 2º, caput, ambos do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS – Deliberação Plenária nº DPL 266/2014, referente às sindicâncias tombadas sob os números SICCAU 1833085/2023, 1833111/2023 e 1833129/2023 e, ainda, QUE A EMPREGADA SE ABSTENHA de realizar comentários inadequados e impertinentes aos trabalhos na autarquia, como, por exemplo, os investigados nas sindicâncias 1833085/2023, 1833111/2023 e 1833129/2023, em face de qualquer empregado do CAU/RS.

Art. 2º Determinar que seja registrada esta advertência na ficha funcional da empregada, conforme disposto no artigo 8º, § 2º, da DPL nº 266/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 19 de janeiro de 2024.

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA
Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 23/01/2024, às 14:38, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020,



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **71F4325D** e informando o identificador **0143043**.

Rua Dona Laura, 320 - Bairro Porto Alegre/RS | CEP 90430-090 Porto Alegre/RS | Telefone: (51)3094-9800
www.caurs.gov.br

00176.000103/2024-43

0143043v2